



**RESOLUÇÃO Nº 578/2024-SESP**

*Proíbe a venda, a compra e o consumo em espaço público de bebidas alcoólicas entre o período das 8h às 18h do dia 06 de outubro de 2024.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, considerando o Decreto nº 12, de 1º de janeiro de 2023, bem como medida de cautela com vistas a garantia da preservação da ordem pública no transcurso do 1º Turno do pleito eleitoral de 2024, e

Considerando o previsto no art. 296 da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), onde define “Promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais: Pena – Detenção até dois meses e pagamento de 60 a 90 dias-multa”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Proibir em todo o Estado do Paraná a venda, a compra e o consumo em espaço público de bebidas alcoólicas entre o período das 8h às 18h do dia 06 de outubro de 2024.

**Paragrafo único.** Diante do descumprimento dessa Resolução, qualquer cidadão poderá fazer denúncias por meio dos canais 190 ou 181.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, na data da assinatura digital.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,  
**Secretário de Estado da Segurança Pública.**